

Ministério da Educação Instituto Federal do Espírito Santo Campus Vitória

EDITAL DIREX Nº 07/2024

CHAMADA INTERNA PARA AUXÍLIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO DO IFES – CAMPUS VITÓRIA

A Diretoria de Extensão (Direx) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes – Campus Vitória, torna público o presente Edital de Chamada Interna para auxílio ao desenvolvimento de programas e projetos de extensão, devidamente institucionalizados no Campus Vitória.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Estimular o envolvimento de servidores, estudantes e comunidade externa no desenvolvimento de programas e projetos de extensão do Ifes Campus Vitória;
- 1.2 Promover as ações de extensão do Ifes Campus Vitória por meio do apoio a programas e projetos, em consonância com a missão, visão, valores, objetivos e finalidades institucionais;
- 1.3 Fomentar as atividades de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia, inovação, arte, produção e trabalho no Ifes Campus Vitória e nas comunidades e organizações da região;
- 1.4 Promover o protagonismo estudantil, estimulando o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania;
- 1.5 Incentivar o desenvolvimento de ações de extensão com vistas a atender a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018 que estabelece diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira.

2. DOS ELEGÍVEIS

2.1 São elegíveis a concorrer aos auxílios, nos termos deste Edital, programas e projetos de extensão institucionalizados no Ifes – Campus Vitória, e em execução no ano de 2024;

2.1.1 Ações com encerramento anterior a dezembro de 2024, poderão pedir prorrogação, antes da realização da inscrição, mediante apresentação de formulário de cadastro com o cronograma atualizado, para que possam concorrer a este edital.

3. DOS AUXÍLIOS

- 3.1 Este edital visa o pagamento de auxílio para a aquisição de material de consumo e serviços de terceiros por meio de pessoa jurídica, essencialmente necessários ao desenvolvimento da ação de extensão;
 - 3.1.1 Materiais de consumo são aqueles que, com o uso, manuseio ou estocagem, esgotam-se ou perdem a identidade física em razão de suas características de mutabilidade, perecimento e fragilidade e possui duração inferior a 02 (dois) anos. O Anexo III traz uma lista não exaustiva, com exemplos dos itens que podem ser adquiridos;
- 3.2 É vedada a aquisição de materiais ou bens permanentes e o pagamento de diárias e passagens;
- 3.3 É vedada a aquisição de itens que estejam disponíveis no almoxarifado do campus;
- 3.4 É vedada a contratação de serviços de terceiros que façam parte da equipe de execução ou seus parentes de primeiro grau ou parentes colaterais;
- 3.5 É vedada a contratação de serviços de terceiros já prestados no Campus Vitória, como limpeza, segurança, manutenção, conservação e portaria e afins;
- 3.6 Materiais de consumo e serviços de terceiros devem estar diretamente relacionados ao desenvolvimento da ação de extensão descrita na proposta aprovada;
- 3.7 Cada ação classificada, poderá solicitar <u>até</u> **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, respeitando-se, o limite de recursos disponíveis para o fomento deste Edital;
- 3.8 A execução financeira dos recursos a serem descentralizados às ações de extensão contempladas será de responsabilidade do coordenador da ação, que os receberá em período definido no cronograma, conforme disponibilidade financeiro-orçamentária do Ifes Campus-Vitória;
- 3.9 O coordenador da ação de extensão contemplada, receberá o auxílio em conta corrente ou conta poupança, considerando os dados inseridos no formulário eletrônico de inscrição do item 5.3. (https://forms.gle/pwytwE3n3iMgbVA19);
- 3.10 A aquisição de insumos e/ou serviços deve considerar os valores praticados no mercado, a qualidade e a adequação às necessidades da ação de extensão;
- 3.11 O coordenador da ação contemplada deve realizar uma pesquisa de preços, com pelo menos 02 (dois) orçamentos para cada item, e enviar juntamente com a documentação no momento da inscrição:
 - 3.11.1 Os orçamentos referentes a cada item previsto no formulário de solicitação;

- 3.11.1.1 Serão aceitos orçamentos de lojas online;
- 3.11.1.2 Os fretes podem estar incluídos no orçamento;
- 3.11.2 Em caso de inexistência de, pelo menos 02 (dois) orçamentos, deverá ser anexado, comprovante de solicitação de orçamento.
 - 3.11.2.1 A comprovação da solicitação do orçamento pode ser feita por meio de, pelo menos, dois e-mails enviados.
 - 3.11.2.2 Os itens aos quais não tenham orçamentos anexados, serão avaliados pela Gestão de extensão quanto sua **essencialidade** para execução da ação de extensão, bem como sobre a possibilidade de pesquisa de preço para avaliar compatibilidade do valor, podendo ser subtraídos da lista solicitada, bem como ter seu valor reduzido pela gestão de extensão para adequação.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

- 4.1 Cada ação de extensão deve solicitar o essencial para o desenvolvimento de suas atividades, respeitando o limite máximo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), podendo solicitar qualquer valor abaixo desse limite;
 - 4.1.1 No momento da avaliação de mérito, a comissão avaliadora poderá retirar itens que ultrapassem o limite máximo, ou que não se demonstrem como essencial à proposta, ou que não atenda aos itens 3.1 a 3.5, ou que apresentem preço acima do praticado pelo mercado, podendo nesse momento, solicitar mais documentos ou informações ao coordenador da ação;
- 4.2 A somatória de todos os auxílios ofertados pelo Campus Vitória, por meio do presente edital, será de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), distribuídos às ações de extensão melhores classificadas, sendo que cada uma poderá receber o auxílio apenas uma vez;
- 4.3 As ações classificadas receberão o auxílio em parcela única, devendo adquirir os itens e apresentar as comprovantes fiscais de compra;
- 4.4 O valor máximo a ser distribuído para cada ação será o estipulado no item 4.1, sendo que o Campus Vitória não se responsabilizará por reajustes ou variações de preço no mercado;
- 4.5 Caso o coordenador da ação execute um valor acima do solicitado ou aprovado no Resultado final, ainda que abaixo de R\$ 2.500,00, será repassado somente o valor devidamente aprovado e conforme resultado publicado no site do Ifes Campus Vitória, considerando o determinado no item 4.1.1.
- 4.6 Não há impedimento para participação de ações de extensão que receberam ou recebem fomento de outras fontes, porém essa informação deve constar no formulário eletrônico de submissão das propostas;
- 4.7 Será elaborada uma lista única de classificados em ordem decrescente de pontuação;

4.8 A distribuição dos valores ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, ficando os demais aprovados em lista de suplência para possível atendimento em caso de alguma desistência ou em caso de novos aportes de recursos financeiros a esse edital.

5. DA SUBMISSÃO

- 5.1 Para a submissão, o proponente deve ser:
 - a) servidor do Ifes Campus Vitória e;
 - b) coordenador da ação de extensão.
- 5.2 Para a submissão, o proponente <u>não</u> pode estar:
 - a) afastado de suas funções do Ifes por prazo superior a 90 (noventa) dias; e
 - b) inadimplente com a Diretoria de Extensão do Campus Vitória.
- 5.3 Para a submissão, o proponente deverá preencher o formulário eletrônico disponível no link: https://forms.gle/pwytwE3n3iMgbVA19, com as seguintes informações:
 - a) Identificação do proponente: e-mail e nome;
 - b) Identificação da ação de extensão: nome e número de processo;
 - c) Identificar a qual (is) Objetivo do desenvolvimento sustentável (ODS) sua ação se vincula. Caso não haja correlação, informar após o objetivo 17 e, em qualquer caso, justificar a resposta;
 - d) Informação se há outra fonte de recursos;
 - e) Valor requerido;
 - f) Justificativa da necessidade dos itens ou serviços nos quais o recurso será investido;
 - g) Dados bancários para depósito dos recursos financeiros em nome do proponente da ação de extensão;
 - h) Documentos: realizar "upload" do "Anexo II Previsão de insumos e serviços" juntamente com os orçamentos.
- 5.4 Documentos enviados fora do prazo descrito no Anexo I Cronograma, ilegíveis total ou parcialmente ou fora dos formatos, podem desclassificar a proposta;
- 5.5 Será permitida apenas uma submissão por proponente. Em caso de mais de uma submissão, será considerada aquela mais recente;
- 5.6 A proposta não precisa ser assinada, uma vez que será feita por servidor coordenador de ação de extensão vigente no Ifes Campus Vitória.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação ocorrerá em 02 (duas) fases: habilitação documental e análise de mérito;

- 6.2 A avaliação será realizada pela Gestão de Extensão do Campus, composta pela Direção de Extensão e Coordenadoria Geral de Extensão;
 - 6.2.1 Caso haja necessidade, devido a quantidade de inscritos, poderá ser nomeada comissão de avaliadores com a participação de servidores de outros setores;
- 6.3 Na fase de **habilitação documental**, será verificado o cumprimento dos itens 5.1 a 5.6 deste Edital;
 - 6.3.1 A proposta será desclassificada caso haja inadimplência ou inadequação apontada pela Gestão de extensão;
- 6.4 Para a fase de **análise de mérito**, os critérios de avaliação estão definidos no Anexo IV e serão baseados na análise sistêmica e global dos documentos de cadastro da ação e afins que estão sob guarda da Diretoria de Extensão, a partir de processo administrativo cadastrado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (Sipac) e do formulário eletrônico de inscrição;
- 6.5 Serão usados como critério de desempate:
 - 1º A ação de extensão cadastrada que tenha estudantes em atividades curriculares de extensão na equipe de execução;
 - 2º A ação de extensão com maior número de estudantes do Ifes na equipe de execução;
 - 3º Ação de extensão que não tenha fomento externo;
 - 4º A ação com data de cadastro mais antiga.

7. DOS RECURSOS AOS RESULTADOS

- 7.1 Os recursos administrativos referentes a este edital devem ser encaminhados por meio do formulário constante no link: https://forms.gle/vMSUb1RGGFTkJRFx5 nos prazos definidos no cronograma constante no Anexo I;
- 7.2 Os resultados e demais comunicações oficiais da equipe organizadora deste edital, serão divulgados no sítio (https://vitoria.ifes.edu.br).

8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO

- 8.1 O coordenador de ação de extensão cancelada ou suspensa deverá comunicar o fato à Direção de Extensão Campus Vitória e à Coordenação Geral de Extensão, justificando os motivos, pelo e-mail <u>extensão.vi@ifes.edu.br</u>;
- 8.2 Caso o coordenador se afaste da coordenação da ação de extensão, por mais de 90 (noventa) dias, deverá indicar imediatamente, por e-mail (extensão.vi@ifes.edu.br), substituto.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1 DEVERÃO ser apresentados comprovantes fiscais com o valor executado, **nos prazos definidos no Cronograma,** por meio do formulário: https://forms.gle/2Vjr3w6aGTaZ4hYs5;
 - 9.1.1 Os comprovantes ficais devem ter seus números descritos do Anexo II preenchido no momento da inscrição e enviado juntamente com os comprovantes, em arquivo único, em formado PDF;
 - 9.1.2 Os comprovantes fiscais serão apensadas em processo de administrativo de repasse e de de cadastro da ação de extensão;
 - 9.1.3 Os comprovantes originais devem ser guardados pelo coordenador da Ação de extensão e serem disponibilizados caso sejam solicitados futuramente;
 - 9.1.4 O valor máximo a ser reembolsado é aquele aprovado no resultado final do edital e dependerá da apresentação dos comprovantes fiscais e demais prestações de contas;
 - 9.1.5 Caso o somatório dos comprovantes fiscais apresentadas na prestação de contas seja maior que o solicitado na inscrição, prevalecerá o limite especificado no resultado final deste edital;
 - 9.1.6 Os comprovantes fiscais devem conter: dados do emitente, do transportador, dos produtos/serviços e valores, caso seja necessário informar dados do comprador, devem ser informados os do coordenador da ação de extensão;
 - 9.1.7 Comprovantes fiscais com datas de emissão anteriores a data de publicação desse edital ou emitidas após a data limite para a prestação de contas (conforme datas constantes no Anexo I), **não serão aceitos**;
- 9.2 Caso haja necessidade de troca de itens (desde que não seja alterado o valor), é necessário solicitar autorização pelo e-mail extensao.vi@ifes.edu.br;
- 9.3 Fica autorizada a compra de produtos internacionais por meio de plataformas de compras online. No entanto, sugere-se cautela, bem como avaliação das respectivas plataformas e seus prazos de entrega. Em caso de compras nessas plataformas, o risco será assumido integralmente pelo coordenador da Ação de Extensão que deverá ressarcir o valor gasto ao erário em caso do não recebimento dos insumos ou na ausência da documentação comprobatória para a tempestiva prestação de contas.
 - 9.3.1 No caso das compras de que trata o item anterior, em que os fornecedores não emitem notas fiscais, poderá ser aceito, a fim de prestação de contas, o conjunto probatório composto pelo Invoice detalhado acompanhado do respectivo comprovante de pagamento/transferência da compra.
- 9.4 Todos os impostos, taxas e custos de frete devem estar inclusos no valor solicitado e devem ser comprovados. O Ifes não repassará valores adicionais para fins de compensação de diferenças ou erro de cálculo.

- 9.5 Em caso de inconsistência total ou parcial na prestação de contas, ou ausência de prestação de contas, os respectivos valores deverão ser ressarcido à União.
- 9.6 Para fins de enriquecimento da prestação de contas, aconselhamos o envio de imagens fotográficas dos insumos adquiridos ou do serviço prestado, quando possível ou viável.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Os pedidos de esclarecimentos e procedimentos de substituição de coordenador, cancelamento ou suspensão da ação de extensão devem ser feitos pelo e-mail extensao.vi@ifes.edu.br;
- 10.2 A submissão dos formulários implica a aceitação tácita dos termos deste edital;
- 10.3 O lfes Campus Vitória não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o envio eletrônico dos documentos digitalizados exigidos neste edital;
- 10.4 O Ifes Campus Vitória não se responsabiliza por fatores que impeçam a chegada dos materiais adquiridos, limitando a prestação de contas às datas definidas nesse edital.
- 10.5 O lfes Campus Vitória indica aos contemplados neste edital que observem no momento da compra dos bens:
 - a) a observância quanto ao preço usual de mercado;
 - b) que nas compras pela internet seja observado o valor do frete, a confiabilidade dos sites e emissão de comprovantes fiscais válidos;
- 10.6 Esse edital pode ser revogado a qualquer momento, devido a falta de recursos financeiros ou, por outro motivo que seja conveniente ou oportuno à administração.
- 10.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Diretoria de Extensão em consulta à Direção-Geral ou outras instâncias que se façam necessárias.

Vitória, 31 de julho de 2024

Telma Carolina Smith	Hudson Luiz Côgo
Diretora de Extensão	Diretor-Geral
Ifes – Campus Vitória	Ifes – Campus Vitória